



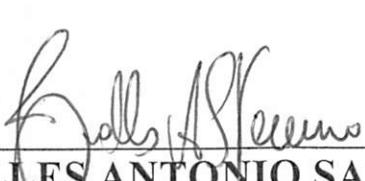
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001 /2025
Fls. 01
Rub. CM

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de março de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2403001/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, em 24 de março de 2025.


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fis. 02
Rub. M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2403001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

CHEFE DE GABINETE

Responsável pela formalização da demanda:

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de orientação e acompanhamento das rotinas dos procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico da câmara municipal e orientações técnicas através de instruções normativas do tribunal de contas dos municípios do estado do Maranhão;

1.2.2. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferencia de proventos, subsídios, retenções e consignações.

1.2.3. Operacionalização e envio dos eventos periódicos e não periódicos da 1 a 3 fase do e-social;

1.2.4. Fechamento da folha no e-social e conferencia dos totalizadores no fechamento da folha;

1.2.5. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao sim, junto ao Tribunal de Contas do Maranhão — TCE/MA.

1.2.6. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;

1.2.7. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto ao Fundo de Previdência do município;

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, dar mais transparéncia e legalidade no setor de recursos humanos da câmara municipal, dando também mais segurança a todos os servidores do poder legislativo.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2105001 /2025
Fls. 05
Rub. 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT |
|------|---|------|-------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS (RH). | MÊS | 09 |

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenadora de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 04
Rub. M

Buriticupu/MA, 25 de março de 2025

DESPACHO

A Senhora
Alessandra Silva de Lima
Departamento de compras

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, solicitamos ao Departamento que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 2403001/2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 05
Rub. M

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Gabinete do Presidenta, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Buriticupu/MA, em 26 de março de 2025.

Alessandra Silva de Lima
Alessandra Silva de Lima
Câmara Municipal de Buriticupu

Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA / CE – CONTRATO 2025.02.06.01/001 | CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ / CE – CONTRATO 202503200001 | CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU/MA – CONTRATO 007 /2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA | VALOR MÉDIO | TOTAL |
|------|------|-------|---|--|--|--|---------------------------------------|--------------|---------------|
| 1 | MÊS | 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS (RH). | R\$ 4.500,00 | R\$ 5.100,00 | R\$ 8.000,00 | R\$ 5.500,00 | R\$ 6.000,00 | R\$ 54.000,00 |

Proc. BURITICUPU
Fls. 001
Rub. 001
Data: 06/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. _____
Rub. CM

PROCESSO N° 011/2025
INEXIGIBILIDADE N° 004/2025
CONTRATO 007/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CURURUPU-MA, E A EMPRESA **MORAIS**
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cururupu/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.045.689/0001-97, neste ato representado pelo presidente da Câmara, o Sr. Josean Almeida Costa , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 528.151.297-874 e RG sob o N.º 0364153920082 SESP-MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 27.381.274/0001-24, com sede a Rua Leopoldina, Nº 11 – Alto do Bode, CEP 65.370-000, no Município de Pindaré Mirim - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo Senhor Silvio Henrique de Moraes Mendonça, portador da cédula de identidade Nº 000024474294-4 SSP-MA e CPF Nº 238.758.013-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 011/2025, e o resultado final da Inexigibilidade 004/2025, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente contrato, que se regará pela Lei N° 14.133/21, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade N° 004/2025, devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara e a proposta da contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

BURITICUPU
Proc. 2103/2025
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Recursos Humanos para a Câmara Municipal de Cururupu-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços executados a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 8.000,00(oito mil reais), totalizando o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|---------------|
| 1 | Prestação de serviços de técnico especializado de assessoria em Gestão de Recursos Humanos em caráter complementar e suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cururupu - MA | MÊS | 12 | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços pactuados não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, na forma da lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fis _____
Rubrica _____

6.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.1.2 O prazo de validade;
- 6.1.3 A data da emissão;
- 6.1.4 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.1.5 O período de prestação dos serviços;
- 6.1.6 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

(1) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

(2) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100)$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:



BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 10
Rub. M

| |
|-------------------------|
| Comissão de contratação |
| Fls _____ |
| Rubrica _____ |

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Manter preposto, aceito pela Câmara municipal de Cururupu/MA, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- e) Informar ao Fiscal de Contratos da Câmara de Cururupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Efetuar a prestação dos serviços nas condições e prazos estipulados;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo, prontamente, a qualquer reclamação da Câmara do município de Cururupu/MA;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

- p) Permitir e facilitar a fiscalização efetuada pelo município de Cururupu/MA, atendendo, prontamente, suas observações e exigências;
- q) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Cururupu /MA;
- r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- s) Assinar o Contrato, quando houver, e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- t) Substituir imediatamente, qualquer um dos integrantes da equipe de trabalho, em caso de falta, de execução dos serviços em desconformidade com o exigido e/ou se solicitado por esta casa legislativa;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) Efetuar a análise da nota fiscal enviada pela contratada, atestar em tempo hábil, e encaminhar para a realização do pagamento;
- j) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara Municipal especialmente designado, conforme o art.117 da Lei 14.133/21;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.
- l) Exigir da empresa, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas no Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

n) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

p) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF;

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

- Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

p.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

p.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

9.3 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a câmara do município de Cururupu/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 166 a 168, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Câmara Municipal de Cururupu/MA.

11.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Cururupu/MA e encaminhados à Comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 Poder Legislativo
01 Poder Legislativo
01.031.00012002.0000. Manutenção da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA
CNPJ: 11.045.689/0001-97

Comissão de contratação
Fls _____
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Para recebimento do objeto serão obedecidos as regras dos artigos 140 da lei 14.133/21

13.2 O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação dos colaboradores participantes no curso por meio da emissão de certificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da cidade de CURURUPU/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cururupu/MA, 14 de março de 2025

JOSEAN ALMEIDA Assinado de forma digital por
COSTA:03776967 JOSEAN ALMEIDA
307 COSTA:03776967307
Dados: 2025.03.14 17:18:02
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
JOSEAN ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU
PELA CONTRATANTE

SILVIO HENRIQUE DE
MORAIS MENDONCA:
23875801334

Digitally signed by SILVIO HENRIQUE DE MORAIS
MENDONCA:23875801334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OJ=(EM BRANCO),
OU=23917962000105, OU=presencial, CN=SILVIO HENRIQUE
DE MORAIS MENDONCA:23875801334
Reason: I am the author of this document
Location:

MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Hilma 613.804.283-77
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

Nome: Gestor 600.341.463-42
CPF nº:



**CONTRATO N° 202503200001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 2025.03.17.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00001.20250310/0001-44**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ E P. A. M.
OLIVEIRA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, com sede no(a) Rua Prefeito Beto Lira, 145, Centro, Massapê/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 06.602.189/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) P. A. M. OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 38.230.317/0001-97, sediado(a) no(a) Rua Manoel Vieira Linhares, 349, Renato Parente, Sobral/CE - CEP: 62.033-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) PAULA ALVES MOTA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 038.000.483-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250310/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.17.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRÍÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
|-----|--|---------|-----|------|----------|-----------|
| 1 | SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS | PROPRIA | Mês | 12.0 | 5.100,00 | 61.200,00 |
| | 1. Atividades a serem Desenvolvidas: • Apoio técnico na adequação dos processos administrativos às exigências da legislação vigente; • Monitoramento das atualizações normativas e orientação sobre a aplicação correta das regras; • Análise e regularização de inconsistências nas obrigações acessórias; • Organização e controle das informações funcionais dos servidores; • Acompanhamento de admissões, exonerações e concessão de benefícios; • Revisão de enquadramentos, progressões e aplicação de estatutos internos; • Análise e acompanhamento das contribuições previdenciárias e fiscais; • Suporte na geração e conferência de guias de recolhimento de tributos e contribuições; • Acompanhamento de auditorias e fiscalizações; • Proposição de melhorias nos processos internos de administração de pessoal; • Elaboração de pareceres técnicos sobre temas relacionados a Recursos Humanos; • Desenvolvimento de ações para fortalecimento da transparência e modernização da gestão; • Treinamento da equipe interna sobre práticas e normativas aplicáveis; • Suporte técnico para esclarecimento | | | | | |



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79



| | |
|--|---|
| | de dúvidas operacionais e estratégicas; • Elaboração de materiais de apoio para disseminação de informações relevantes. 2. Metodologia de Trabalho: • Realização de diagnóstico inicial para levantamento das necessidades e estruturação das ações; • Acompanhamento contínuo dos processos administrativos para garantir conformidade e eficiência; • Produção de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e oportunidades de melhoria; • Atendimento presencial e remoto conforme a necessidade da Câmara Municipal; • Monitoramento constante das atualizações legislativas para aplicação correta nas rotinas administrativas; • Revisão e conferência sistemática das informações prestadas aos órgãos fiscalizadores; • Implementação de medidas corretivas e preventivas para otimização dos processos; • Comunicação frequente com os gestores da Câmara para alinhamento das ações; • Carga Horária Mínima: 30 horas mensais. |
| | Valor total: 61.200,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20 de março de 2025 e encerramento em 20 de março de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil, duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Massapé, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.001 - Manut. da Camara Municipal e Atividades Legislativas, R\$ 61.200,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.17.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapé - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.03.17.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.03.17.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.17.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.03.17.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.





12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79



CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ

UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

BURITICUPU
Proc. JU03001 2025
Fls. 20
Rub. A1

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MASSAPÊ/CE, 20 de março de 2025.

JOSE AUGUSTO
VASCONCELOS
MENEZES:4229373139
1

Assinado de forma digital por
JOSE AUGUSTO VASCONCELOS
MENEZES:42293731391
Dados: 2025.03.21 08:56:48
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
CNPJ/MF N° 06.602.189/0001-79
JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS MENEZES
Responsável legal da CONTRATANTE

PAM
OLIVEIRA:38230317000197
30317000197
P. A. M. OLIVEIRA
CNPJ/MF N° 38.230.317/0001-97
PAULA ALVES MOTA OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por P A M
OLIVEIRA:38230317000197
ND: C=BR, S=CE, L=Sobral, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia,
OU=23958279000116, OU=AC SingularID
Multiplo, CN=P A M OLIVEIRA:38230317000197
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.20 08:58:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



(88)3643-1575



camaramassape.ce.gov.br



camarademassape@hotmail.com



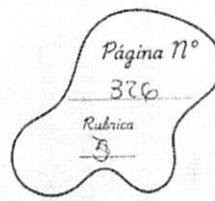
Rua: Prefeito Beto Lira, 145 - Centro
CEP: 62.140-000 - Massapê - Ceará



CNPJ: 06.602189/0001-79



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ
Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72



**CONTRATO Nº 2025.02.06.01/001
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2025.02.06.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.06.01**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICHOACOARA E RDIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICHOACOARA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 69.727.519/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIO DANIEL DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) RDIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.163.175/0001-94, sediada na Rua Antonino Cunha, 452, Sala 02, CENTRO, Alcântara/CE - CEP: 62.120-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 667.696.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.06.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.02.06.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICHOACOARA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|---------|----------------|---------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICHOACOARA/CE. | 10 | MÊS | R\$ 5.400,00 | R\$ 54.000,00 |

ATRIBUIÇÕES E ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Visitas e Atendimento Presencial e Remoto
- A empresa contratada, por meio de seus prepostos, deverá realizar visitas à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, bem como atender remotamente sempre que necessário.
 - Estar disponível para atender solicitações eventuais da Câmara Municipal, de maneira presencial ou remota, conforme a urgência e necessidade.

FRANCISCO RUI DIAS DO
NASCIMENTO:66769647320

Assinado de forma digital por FRANCISCO RUI DIAS
DO NASCIMENTO:66769647320
Dados: 2025.03.11 10:05:06-03'00'



- Os serviços deverão ser executados com qualidade, eficiência e em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública, contribuindo para a modernização e transparência da administração de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara
- 2. Consultoria no departamento de pessoal
 - Oferecer suporte técnico e estratégico para a correta aplicação das normas trabalhistas, previdenciárias e administrativas relacionadas à gestão de pessoal da Câmara Municipal.
- 3. Assessoria técnica na elaboração da folha de pagamento
 - Garantir conformidade com a legislação vigente, correção nos cálculos e adequada transmissão das informações aos órgãos competentes;
- 4. Orientação e suporte no controle funcional
 - abrangendo alterações salariais, concessão de benefícios, enquadramento de cargos e demais aspectos relacionados à gestão de pessoal, sempre em conformidade com a legislação aplicável;
- 5. Acompanhamento técnico
 - durante a geração validação e transmissão dos arquivos relacionados às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, garantindo a correta alimentação dos sistemas e o cumprimento dos prazos legais;
- 6. Monitoramento da regularidade fiscal da Câmara Municipal
 - Verificar e controlar as certidões necessárias à comprovação da regularidade perante os órgãos de fiscalização e controle;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/03/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, na classificação abaixo:

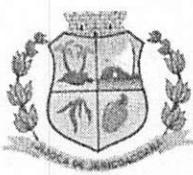
GESTÃO/UNIDADE: 00101.01.031.0001.2.002

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0001

FRANCISCO RUI DIAS DO
NASCIMENTO:66769647320

Assinado de forma digital por FRANCISCO RUI
DIAS DO NASCIMENTO:66769647320
Dados: 2025-03-11 10:05:48 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ
Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página N°
328

Rubrica
5

PROJETO/ATIVIDADE: 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PLANO INTERNO: 0000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.06.01.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 2025.02.06.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.02.06.01.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.02.06.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 2025.02.06.01

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ
Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página N°
330
Rubrica

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, 11 de março de 2025

Antonio Daniel de Souza
CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
CNPJ/MF Nº 69.727.519/0001-72
ANTONIO DANIEL DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO:66769647320
Assinado de forma digital por
FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO:66769647320
Dados: 2025.03.11 10:04:21 -03'00'

RDIAS ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA
CPF/CNPJ Nº 09.163.175/0001-94
FRANCISCO RUI DIAS DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1 Antonia Erika Pereira dos Santos 2 Maria Vanuzza Silveira
CPF: 114.103.***-** CPF: 054.714.***-**



ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 20
Rub. 20

CONTRATO N° 044/2025

INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

Processo Administrativo nº 108/2025

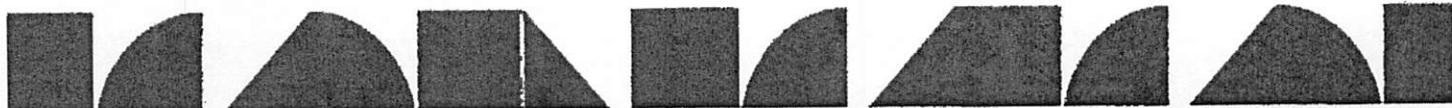
LEI N. 14.133/2021, ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "c"

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA, E A EMPRESA PONTOGOV CONSULT LTDA, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N° 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.102/0001-90, situado na Praça Dairy Valley, nº 338, Centro, CEP 45.700-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 224.219.475-53 e RG, Nº. 1598137 SSP/BA, residente à Avenida das Palmeiras, nº 150, Bairro Quintas do Morumbi, CEP:45700-000, nesta Cidade de Itapetinga, Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Empresa PONTOGOV CONSULT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.538.707/0001-21, com sede a rua ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, nº 001459 - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 2507 - Bairro STIEP- CEP: 41.770-790- SALVADOR-BA, neste ato, representada por seu Sócio, Sr. RAFAEL SOUZA TEIXEIRA, brasileiro, portador do RG de nº. 0874201632 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 018.769.415-02, residente a rua LUIS VIANA FILHO, Nº 6312, Bairro PARALELA, CEP: 41730-101, cidade SALVADOR-BA, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços do Processo Administrativo nº 108/2025, INEXIGIBILIDADE N° 009/2025 com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea "c", da Lei nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público, incluindo consultorias, capacitação, acompanhamento e treinamento dos servidores do setor de RH, com implantação futura do eSocial





e atualizações do sistema, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Itapetinga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 JUSTIFICATIVA:

1.2.1 Necessidade da Contratação: A contratação de uma empresa especializada em assessoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público justifica-se pela necessidade de atender às demandas do Município de Itapetinga, garantindo a eficiência, transparência e conformidade legal dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal. Com a implementação do eSocial, é imprescindível que os servidores do setor de Recursos Humanos estejam devidamente capacitados e preparados para lidar com as mudanças e exigências desse sistema.

1.2.2 Base Legal: A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para as contratações públicas. A lei visa melhorar a eficiência, transparência e integridade dos processos licitatórios e seus respectivos contratos, determinando os princípios básicos de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

1.2.3 Benefícios Esperados:

2

- **Melhoria na Eficiência:** Otimização dos processos administrativos relacionados à gestão de pessoal, reduzindo erros e retrabalhos.
- **Transparência e Conformidade:** Assegurar que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação, promovendo a transparência nos atos administrativos.
- **Qualificação dos Servidores:** Elevar o nível de conhecimento e preparo dos servidores, garantindo que estejam aptos a realizar suas funções de maneira eficiente e eficaz.

1.2.4 A empresa PONTOGOV CONSULT LTDA a ser contratada possui notória especialização em assessoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público, além de consultorias em capacitação, acompanhamento e treinamento dos servidores de RH, com implantação futura do eSocial.

A empresa tem ampla experiência em prestar serviços de consultoria para diversos municípios, incluindo a implementação de sistemas complexos e a formação contínua de servidores. É reconhecida pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, e seu portfólio inclui projetos bem-





sucedidos que abrangem desde a implementação de sistemas complexos até a formação contínua de servidores.

A equipe da PONTOGOV CONSULT LTDA é composta por profissionais altamente qualificados, e entre os serviços prestados, destacam-se consultorias personalizadas, treinamentos e capacitação contínua, acompanhamento integral e projetos de inovação.

A expertise e compromisso com a excelência da PONTOGOV CONSULT LTDA fazem dela a parceira ideal para atender às necessidades do Município de Itapetinga, assegurando que os processos administrativos sejam conduzidos com segurança, legalidade e eficácia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global. O serviço de consultoria será prestado pela CONTRATADA e será solicitado pela CONTRATANTE por escrito, e-mail (pontogovassessoria@gmail.com), telefone (71) 983483194 ou pessoalmente. Na consulta o CONTRATANTE conversará diretamente com um dos consultores da CONTRATADA, que se comprometerá a responder, ao CONTRATANTE, no máximo, em cinco dias. As orientações são objetivamente respondidas, com fundamento em subsídios legais, doutrinários, jurisprudenciais e em decisões dos Tribunais de Contas, conforme a situação exigir.

3

Parágrafo Primeiro: Os Servidores Municipais credenciados poderão fazer os questionamentos necessários. Todos os questionamentos serão cadastrados, analisados e respondidos por um Técnico da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Quando a consulta formulada pelo CONTRATANTE apresentar maior complexidade, exigindo pesquisas e estudos mais prolongados, o prazo para resposta poderá, a critério da CONTRATADA, ser estendido. A CONTRATANTE será, contudo, informada quando houver a referida mudança.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão prestados na sede da CONTRATANTE.

- a) Em conformidade com a CONTRATADA poderão ser disponibilizados técnicos de seu quadro para atendimento "in loco" das necessidades do CONTRATANTE;





Parágrafo Quarto: As solicitações deverão ser encaminhadas para a CONTRATADA por meio de e-mails ou telefone, e serão atendidas de acordo com a complexidade das questões, tendo como prazos máximos os discriminados abaixo:

- Questões de menor complexidade: Até 24 (vinte e quatro) horas.
- Questões de maior complexidade: Até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR GLOBAL (R\$) |
|--|---------------------|---|---------------------|--------------------|
| 03 – Secretaria Municipal de Administração | 15000000 Tesouro | 2008 Gestão das Ações da Secretaria de Administração | 33.90.35.00 | R\$ 60.500,00 |

4

| DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL R\$ |
|---|-------|--------|------------------|------------------|
| Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos. | | | | |
| Implantação das rotinas do eSocial para Administração Pública (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais). | | | | |
| Orientação e respostas técnicas referentes às notificações de Órgãos Fiscalizadores e Controladores. | Mês | 11 | R\$ 5.500,00 | R\$ 60.500,00 |
| Orientação e assessoria em gestão fiscal na regularização, elaboração e envio de declarações; elaboração de parcelamentos; emissão dos DARFs; criação, baixa e alteração dos responsáveis dos CNPJs vinculados e regularização do CAUC. | | | | |
| Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais e online referente ao eSOCIAL; | | | | |





| | | | | |
|---|--|--|--|---|
| Acompanhamento e orientação no envio de informações anuais da DIRF. | | | | |
| Acompanhamento e orientação fiscal e administrativa perante a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. | | | | |
| Capacitação da equipe sempre que houver liberação de novo manual do eSocial e ao final das adequações, envio de todos os dados para ambientes teste e ambiente de produção do eSocial. | | | | |
| Disponibilidade de 12 (doze) visitas anuais, se necessário. A empresa prestará atendimento in loco conforme a necessidade do município, disponibilizando equipe técnica para realizar este serviço no Município de Itapetinga-BA. | | | | |
| Será disponibilizada equipe técnica para atendimentos via acesso remoto ou contato telefônico sempre que o município precisar, dentro do horário comercial, durante todo o período de vigência do contrato. | | | | |
| Capacitação e treinamento dos servidores do setor de RH em atualizações do sistema, normas ou regras ao longo da implantação. | | | | 5 |
| Instrução e acompanhamento sobre prazos, regras, normas e envio do FGTS digital. | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato se **INICIA EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025 E FINALIZA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2026**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

§1º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou a penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global da contratação é de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) e será pago em 11 (ONZE) parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do Processo Administrativo nº 108/2025.

5.2 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - AG: 4800 / OP: 1292 / CONTA: 000577824035-6 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Parágrafo primeiro – No preço previsto neste contrato estão incluídos todos os custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

5.3 O valor acima descrito será pago no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal correspondente a parcela, devidamente aceita e atestada pelo órgão, que deverão ser creditados em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

5.4 Não haverá sobre este valor nenhum tipo de reajustamento de preço ou critério de atualização monetária.

5.5 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, que deverão se fazer acompanhar de relatório das atividades desenvolvidas em razão do presente contrato.

5.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva de serviços executados, total ou parcialmente.

5.7 **Parágrafo segundo:** Quando em visita à sede da **CONTRATANTE** para a execução deste contrato, a **CONTRATADA** arcará com as despesas de deslocamento dos seus técnicos. A **CONTRATANTE** será responsável pelas despesas de hospedagem e alimentação.

6

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PELO INADIMPLEMENTO

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, nesta incidirá encargos financeiros moratórios nos limites admitidos pela legislação vigente.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços serão reajustáveis, em caso de prorrogação, a cada período de 01 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, obedecida as normas vigentes, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

8.2 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 137 da Lei 14.133/21, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pela Sra. ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 18445, Servidora Pública do Município de Itapetinga, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

7

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

11.2. Analisar preventivamente e orientar tecnicamente, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos;





- 11.3. Implementar as rotinas do eSocial para a Administração Pública (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais);
- 11.4. Orientar e responder tecnicamente às notificações de órgãos fiscalizadores e controladores;
- 11.5. Orientar e assessorar em gestão fiscal na regularização, elaboração e envio de declarações; elaborar parcelamentos; emitir os DARFs; criar, baixar e alterar os responsáveis dos CNPJs vinculados e regularizar o CAUC;
- 11.6. Acompanhar e orientar no envio de informações mensais e online referentes ao eSocial;
- 11.7. Acompanhar e orientar no envio de informações anuais da DIRF;
- 11.8. Acompanhar e orientar fiscal e administrativamente perante a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 11.9. Capacitar a equipe sempre que houver liberação de novo manual do eSocial e, ao final das adequações, enviar todos os dados para os ambientes de teste e de produção do eSocial;
- 11.10. Disponibilizar 12 (doze) visitas anuais, se necessário. A empresa prestará atendimento in loco conforme a necessidade do município, disponibilizando equipe técnica para realizar este serviço no Município de Itapetinga-BA;
- 11.11. Disponibilizar equipe técnica para atendimentos via acesso remoto ou contato telefônico sempre que o município precisar, dentro do horário comercial, durante todo o período de vigência do contrato;
- 11.12. Capacitar e treinar os servidores do setor de RH em atualizações do sistema, normas ou regras ao longo da implantação;
- 11.13. Instruir e acompanhar sobre prazos, regras, normas e envio do FGTS digital.
- 11.14. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 11.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 11.16. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto do contrato, exceto quando isto ocorrer





ITAPETINGA
P R E F E I T U R A

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 34
Rub. OM

por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

11.20. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Encaminhar solicitações de forma clara e objetiva para que possam ser analisadas rapidamente pela **CONTRATADA**;
- b) Providenciar e emitir a autorização para prestação dos serviços;
- c) Efetuar o empenho, liquidação e pagamento das Notas Fiscais emitidas mensalmente da prestação dos serviços na forma e condições estipuladas neste contrato;
- d) Custear as despesas necessárias de alimentação e hospedagem do técnico, quando solicitado a presença no município de Itapetinga;
- e) Facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- f) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- g) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

12.2. Executar o objeto do Contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD));

12.3. EXCLUSÕES:





ITAPETINGA

P R E F E I T U R A

BURITICUPU
Proc. 2103901/2025
Fls. 35
Rub. M

- a) Exclui-se do objeto do presente contrato a representação judicial, que poderá ser objeto de contrato específico de prestação de serviços;
- b) Não estão cobertos por este contrato emissão de pareceres técnicos ou orientações decorrentes de problemas pretéritos originados das licitações ou contratações já realizadas anteriormente ao presente contrato;
- c) Não estão abrangidas pelo presente as licitações para contratação de Instituição Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual na forma do art. 74, § 4º, inciso V, da Lei 14.133/21

Parágrafo único. Qualquer subcontratação feita sem autorização do MUNICIPIO, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível de cominações legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Itapetinga-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

10

Itapetinga-BA, 13 de fevereiro 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPETINGA
CONTRATANTE
EDUARDO JORGE ALMEIDA HAGGE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA

R. J. S. Souza Teixeira

PONTOGOV CONSULT LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabrielly Souza Teixeira

RG nº 00.28.569.584.9 CPF nº 157.751.257-03

NOME: Bruna de Souza Teixeira

RG nº 11.106.607-7 CPF nº 095.980.627-08





BURITICUPU
Proc. 2003091/2025
Fls. 36
Rub. CM



AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025 - PREFEITURA M. DE ITAPETINGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

CONTRATO Nº: 044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-BA,

CNPJ Nº: 13.751.102/0001-90

CONTRATADA: PONTOGOV CONSULT LTDA

CNPJ Nº: 44.538.707/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público, incluindo consultorias, capacitação, acompanhamento e treinamento dos servidores do setor de RH, com implantação futura do eSocial e atualizações do sistema, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal de Itapetinga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

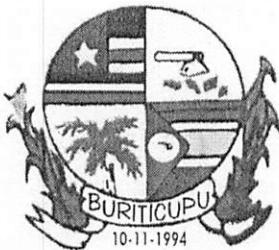
VALOR TOTAL: R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 12/02/2026

LEI FEDERAL Nº: 14.133/21.

Praça Dairy Valley, 338 - Bairro: Centro
CNPJ: 13.751.102/0001-90
Itapetinga - Bahia





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 38
Rub. CM

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2403001/2025, a tesouraria, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

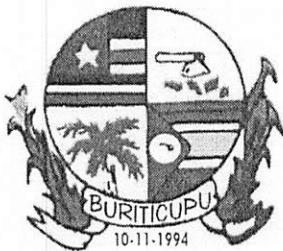
- I. TALLES ANTONIO SANTOS - (CHEFE DE GABINETE), Integrante Requisitante;
- II. ALESSANDRA SILVA DE LIMA – (Secretária Geral), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001-2025
Fls. 01
Rub. CM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. Os requisitos da contratação são elaborados visando garantir a escolha da solução mais adequada para a prestação dos serviços de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos e departamento pessoal junto à Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Estes requisitos estão fundamentados na necessidade de observar critérios e práticas de sustentabilidade, conforme leis ou regulamentações específicas, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho em todas as atividades contratadas.

2.2. Requisitos Gerais:

2.2.1 A empresa contratada deverá comprovar expertise em gestão de recursos humanos e serviços de departamento pessoal.

2.2.2. A prestação do serviço deverá estar alinhada às melhores práticas de governança e eficácia administrativa.

2.2.3. Os processos serão realizados com respeito à confidencialidade das informações e proteção de dados pessoais dos servidores e funcionários municipais.

2.3. Requisitos Legais:

2.3.1. Atender aos princípios e normas previstos na Lei 14.133/2021, com especial atenção aos artigos relacionados à licitação e contratos administrativos.

2.3.2. Possuir regularidade fiscal e trabalhista ao longo de toda a execução contratual.

2.3.3. Assegurar cumprimento das legislações específicas de saúde e segurança do trabalho.

2.4. Justificativa da necessidade da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 200300 / 2025
Fls. 39
Rub. OM

2.4.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de orientação e acompanhamento das rotinas dos procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico da câmara municipal e orientações técnicas através de instruções normativas do tribunal de contas dos municípios do estado do Maranhão;

2.4.2. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferencia de proventos, subsídios, retenções e consignações.

2.4.3. Operacionalização e envio dos eventos periódicos e não periódicos da 1 a 3 fase do e-social;

2.4.4. Fechamento da folha no e-social e conferencia dos totalizadores no fechamento da folha;

2.4.5. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao sim, junto ao Tribunal de Contas do Maranhão — TCE/MA.

2.4.6. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;

2.4.7. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto ao Fundo de Previdência do município;

3.1.Resultados almejados

Os resultados pretendidos com a presente contratação de serviços de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos e departamento pessoal são os seguintes:

- Garantir o suporte especializado à Câmara Municipal de Buriticupu/MA, contribuindo para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos humanos.
- Melhorar a eficiência administrativa, otimizando processos internos relacionados à gestão de pessoas.
- Ensinar práticas modernas e atualizadas de gestão de recursos humanos, assegurando que a Administração Pública esteja em linha com as melhores práticas do mercado.
- Alcançar economicidade por meio da racionalização e otimização de processos administrativos, reduzindo custos operacionais sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.
- Promover o cumprimento dos princípios da administração pública, conforme preceituado na Lei 14.133/2021, com especial atenção à legalidade, eficiência, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.
- Fortalecer a política de gestão de pessoas da Câmara Municipal, assegurando que todos os processos sejam conduzidos de forma clara e objetiva, conforme regulamentado pela legislação vigente.
- Demonstrar resultados tangíveis em termos de qualidade e agilidade nos serviços prestados à população, aumentando a satisfação dos cidadãos com o atendimento recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|--------------|---------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH). | MÊS | 09 | R\$ 6.000,00 | R\$ 54.000,00 |

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender ao princípio da transparência, bem como da legalidade no setor de recursos humanos da câmara municipal.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto do contrato será executado mensalmente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 200300 /2025
Fls. 11
Rub. M

11. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

11.1. não há.

Buriticupu/MA, 27 de março de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais inerentes a contratação.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Integrante Requisitante

Talles Antonio Santos Ferreira
TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Integrante Equipe Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 1
Rub. LM

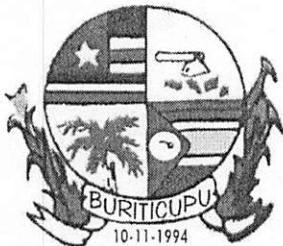
APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 28 de março de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001-2025
Fls. 43
Rub. CM

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de março de 2025

Ao Senhor
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no valor médio estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

A Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal
Buriticupu/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

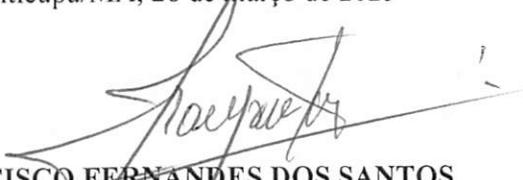
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 28 de março de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

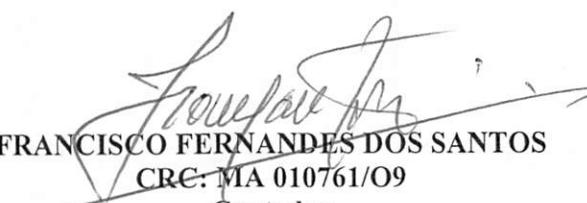
BURITICUPU
Proc. 2003001 /2025
Fls. 45
Rub. M

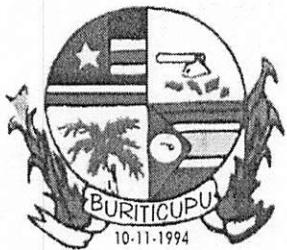
A Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 21,60% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Buriticupu/MA, 28 de março de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001 /2025
Fis. WV
Rub. M

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

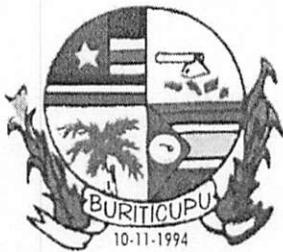
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Buriticupu/MA, 31 de março de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. gu03001 2025
Fls. 1
Rub. M

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme termo de referência possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 31 de março de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 210309, 2025
Fls. 08
Rub. VM

Memorando

Buriticupu/MA, 31 de março de 2025.

Ilma. Sr^a.
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Secretaria Geral
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 20030012025
Fls. 04
Rub. 01

Memorando

Buriticupu/MA, em 01 de abril de 2025.

A
Excelentíssima Senhora
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

O termo de referência consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls.
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Orientação e acompanhamento das rotinas dos procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico da câmara municipal e orientações técnicas através de instruções normativas do tribunal de contas dos municípios do estado do Maranhão;

2.2. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferencia de proventos, subsídios, retenções e consignações.

2.3. Operacionalização e envio dos eventos periódicos e não periódicos da 1 a 3 fase do e-social;

2.4. Fechamento da folha no e-social e conferencia dos totalizadores no fechamento da folha;

2.5. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao sim, junto ao Tribunal de Contas do Maranhão — TCE/MA.

2.6. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;

2.7. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto ao Fundo de Previdência do município;

2.8. Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;

2.9. Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;

2.10. Processamento e transmissão da gemi (guias do FGTS e informação da previdência social);

2.11. Processamento da DIRF (declaração de imposto de renda retido na fonte);

2.12. Orientação, Elaboração e Transmissão do MIT (Módulo de Inclusão de Tributos);

2.13. Orientação, Elaboração e Transmissão do EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);

2.14. Apuração e emissão de DARF previdenciários mensais;

2.15. Controle quanto a Regularidade Fiscal e emissão de certidões do Município;

2.16. Envio e conferencia da DCTFWEB;

3- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos e departamento pessoal para a Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Essa necessidade surge da demanda por uma gestão mais eficiente e especializada dos recursos humanos, a qual é fundamental para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais.

3.2. Considerando o problema a ser resolvido, observa-se que a Câmara Municipal enfrenta desafios para manter a organização e atualização dos processos de recursos humanos e do departamento pessoal,

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 903001/2025
Fls. 51
Rub. CM

o que pode impactar diretamente na eficiência do serviço público prestado à população. A falta de uma assessoria técnica especializada pode levar a erros em cálculos trabalhistas, atrasos em processos de admissão e desligamento, e dificuldades no cumprimento da legislação trabalhista vigente.

3.3. Do ponto de vista do interesse público, assegurar uma gestão de recursos humanos eficaz é essencial para promover a eficiência dos serviços públicos, garantir o cumprimento da legislação trabalhista e melhorar as condições de trabalho dos servidores. A contratação de uma empresa especializada visa potencializar a capacidade técnica da Administração, contribuindo para um ambiente administrativo mais eficaz e profissionalizado.

3.4. A fundamentação para essa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pública com foco na eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, princípios que orientam esta licitação. Assim, o objetivo é garantir que a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal esteja alinhada às melhores práticas de mercado, promovendo, em última análise, melhorias significativas na prestação de serviços à população de Buriticupu – MA.

4 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1 Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|--------------|---------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH). | MÊS | 09 | R\$ 6.000,00 | R\$ 54.000,00 |

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

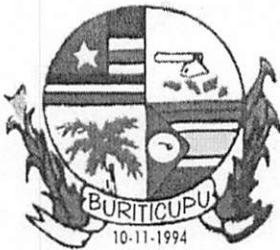
5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001 2025
Fis. 000
Rub. 000

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mi, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de licença de uso de software, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 53
Rub. MM

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e treinamento de uso do aplicativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

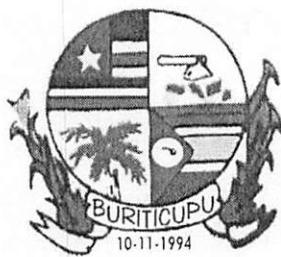
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.11. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 210309 /2025
Fls. 54
Rub. CM

10.12. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.2. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.3. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.5. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

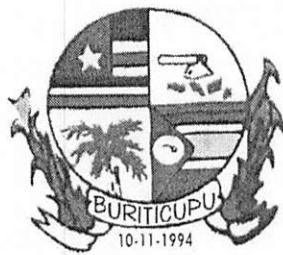
11.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.8. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.10. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 55
Rub. 01

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme cotação de preços.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

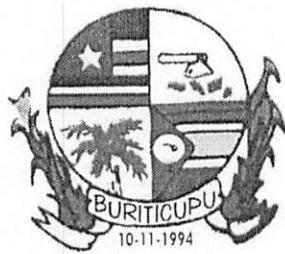
15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Buriticupu/MA, 01 de abril de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 21103001/2025
Fis. 36
Rub. M

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 02 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fis. AM
Rub. AM

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2403001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 24/03/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2110300/2025
Fls. 38
Rub. 00

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 02 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 54
Rub. M

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme processo administrativo nº 2403001/2025.

Buriticupu/MA, 03 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001 /2025
Fls. 60
Rub. W

DISPENSA Nº XXX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/2025

Até XX/XX/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. b
Rub. OM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 006/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° 006/2025

PROCESSO ADM: N°. 2403001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/2025 à XX/XX/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta,

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc. 2103001-2025
Fis. b6
Rub. CM

desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitaemburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 006/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 63
Rub. CM

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 64
Rub. 01

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

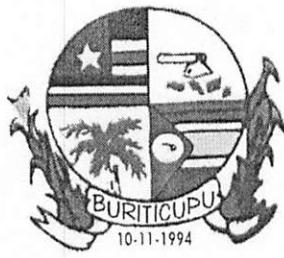
5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 003081
Rub. 01

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

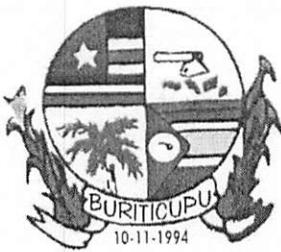
5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fis. _____
Rub. AA

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

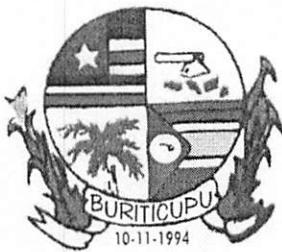
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. DO CONTRATO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 64
Rub. 11

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 08
Rub. 1A

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 200306 / 2025
Fls. 64
Rub. M

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

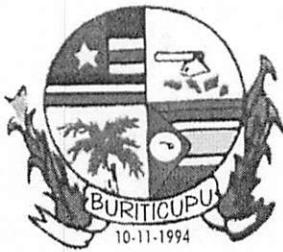
A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 10
Rub. M

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001/2025
Fis. PT
Rub. CM

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

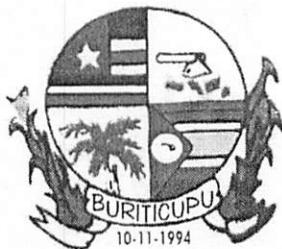
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos,

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003991/2025
Fls. 10
Rub. CM

independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2^a a 6^a feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://cmburiticupu.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, XX de XXXXX de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls.
Rub.

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

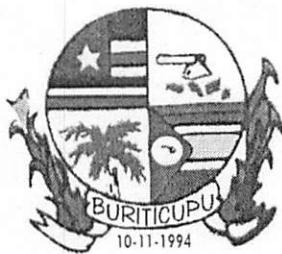
1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Orientação e acompanhamento das rotinas dos procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico da câmara municipal e orientações técnicas através de instruções normativas do tribunal de contas dos municípios do estado do Maranhão;
- 2.2. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferencia de proventos, subsídios, retenções e consignações.
- 2.3. Operacionalização e envio dos eventos periódicos e não periódicos da 1 a 3 fase do e-social;
- 2.4. Fechamento da folha no e-social e conferencia dos totalizadores no fechamento da folha;
- 2.5. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao sim, junto ao Tribunal de Contas do Maranhão — TCE/MA.
- 2.6. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- 2.7. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto ao Fundo de Previdência do município;
- 2.8. Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- 2.9. Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- 2.10. Processamento e transmissão da gemi (guias do FGTS e informação da previdência social);
- 2.11. Processamento da DIRF (declaração de imposto de renda retido na fonte);
- 2.12. Orientação, Elaboração e Transmissão do MIT (Módulo de Inclusão de Tributos);
- 2.13. Orientação, Elaboração e Transmissão do EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- 2.14. Apuração e emissão de DARF previdenciários mensais;
- 2.15. Controle quanto a Regularidade Fiscal e emissão de certidões do Município;
- 2.16. Envio e conferencia da DCTFWEB;

3- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos e departamento pessoal para a Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Essa necessidade surge



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. JUO300 /2025
Fls. X4
Rub. 00

da demanda por uma gestão mais eficiente e especializada dos recursos humanos, a qual é fundamental para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais.

3.2. Considerando o problema a ser resolvido, observa-se que a Câmara Municipal enfrenta desafios para manter a organização e atualização dos processos de recursos humanos e do departamento pessoal, o que pode impactar diretamente na eficiência do serviço público prestado à população. A falta de uma assessoria técnica especializada pode levar a erros em cálculos trabalhistas, atrasos em processos de admissão e desligamento, e dificuldades no cumprimento da legislação trabalhista vigente.

3.3. Do ponto de vista do interesse público, assegurar uma gestão de recursos humanos eficaz é essencial para promover a eficiência dos serviços públicos, garantir o cumprimento da legislação trabalhista e melhorar as condições de trabalho dos servidores. A contratação de uma empresa especializada visa potencializar a capacidade técnica da Administração, contribuindo para um ambiente administrativo mais eficaz e profissionalizado.

3.4. A fundamentação para essa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pública com foco na eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, princípios que orientam esta licitação. Assim, o objetivo é garantir que a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal esteja alinhada às melhores práticas de mercado, promovendo, em última análise, melhorias significativas na prestação de serviços à população de Buriticupu – MA.

4 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1 Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|--------------|---------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH). | MÊS | 09 | R\$ 6.000,00 | R\$ 54.000,00 |

16. ENQUADRAMENTO:

16.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

17. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

17.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

17.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001/2025
Fls. _____
Rub. LM

17.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

17.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

17.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de licença de uso de software, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

19. CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

20. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá realizar a instalação e treinamento de uso do aplicativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo resarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

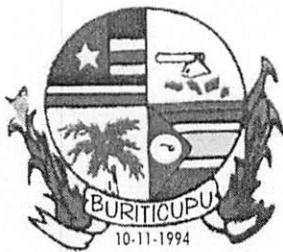
13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24. FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 240304/2025
Fis.
Rub.

25. VALOR ESTIMADO

25.1. O valor estimado do presente processo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme cotação de preços.

26. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

27. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

27.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 200390 /2025
Fls. 00
Rub. 00

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. _____
Rub. CM

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UND | QTD | VALOR GLOBAL |
|------------------|-----------|-----|-----|--------------|
| | | | | |
| Total R\$ | | | | |

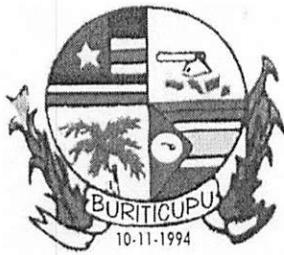
4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 81
Rub. 11

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO N° XXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2403001/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo N° XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2403001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal N°14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 e planilha abaixo:

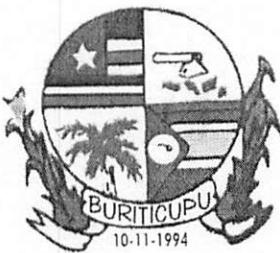
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|-----------|-------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) | MÊS | 09 | | |

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001-2025
Fls. 82
Rub. JM

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

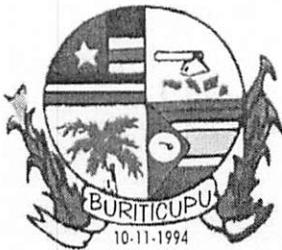
PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis.
Rub.

na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. ju03001 /2025
Fls. 85
Rub. CA

seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

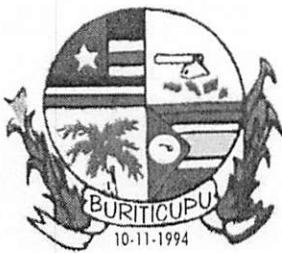
PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Prec. 200300 2025
Fls. 86
Rub. AN

for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls.
Rub. AM

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

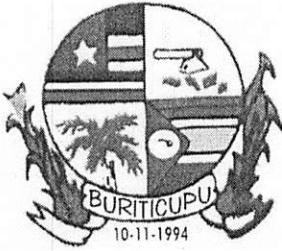
PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
mo300j 2025
Proc.
Pls.
Rub. CM

138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

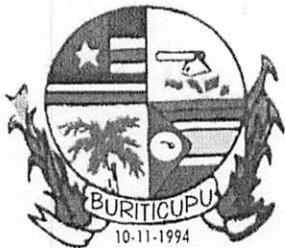
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls.
Rub.

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 03 de abril de 2025

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 2403001/2025, para Parecer da Dispensa de Llicitação nº 006/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001-2025
Fls.
Rub.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2403001/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N° 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Thiema Maria Santos

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU

Proc. 210300422025
Fis. _____
Rub. an

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analizando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

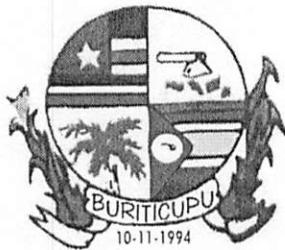
Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 04 de abril de 2025.

RUANA MAIA SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MA N° 19717



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 20030013 / 2025
Fls. 01
Rub. 01

DISPENSA Nº 006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

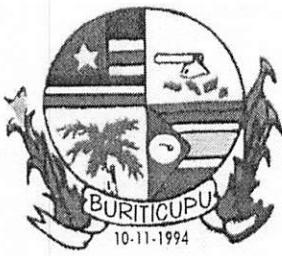
R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 09/04/2025

Até 11/04/2025

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fis.
Rub.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 006/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 006/2025
PROCESSO ADM: N°. 2403001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 11/04/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 09/04/2025 à 11/04/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

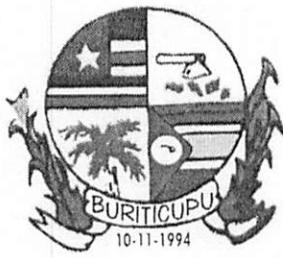
2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **RS 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta,





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2020012025
Fls. 95
Rub. an

desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 006/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 96
Rub. 01

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

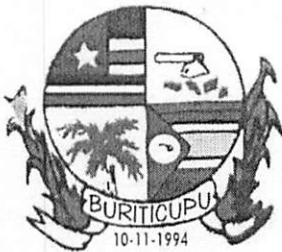
4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PRECO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001-2025
Pls. 91
Rub. M

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do Presidenta (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001-2025
Fls. 01
Rub. CM

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

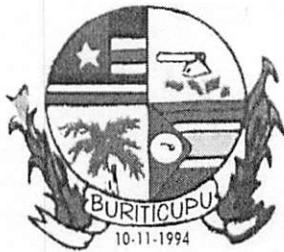
5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 200 3001/2025
Fls. 99
Rub. 00

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. DO CONTRATO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitaemburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Prec. 2025
Fis. 2025
Rub. 2025

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 31 de dezembro, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

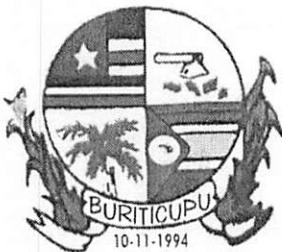
14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 101
Rub. CM

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

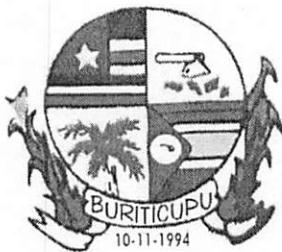
14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 102
Rub. AM

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

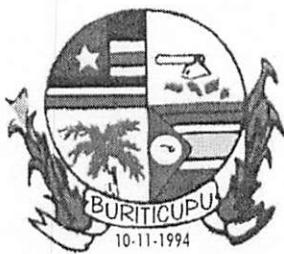


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 20030012025
Fls. 103
Rub. ac

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fis. 104
Rub. CM

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos,





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 105
Rub. 01

independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, de 2^a a 6^a feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (<https://cmburiticupu.ma.gov.br/>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 08 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 20300106
Fls.
Rub. CM

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

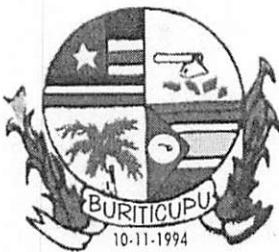
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Orientação e acompanhamento das rotinas dos procedimentos para elaboração e confecção da folha de pagamento de acordo com a legislação trabalhista, regime jurídico da câmara municipal e orientações técnicas através de instruções normativas do tribunal de contas dos municípios do estado do Maranhão;
- 2.2. Revisão da folha de pagamento no sentido de verificação e conferencia de proventos, subsídios, retenções e consignações.
- 2.3. Operacionalização e envio dos eventos periódicos e não periódicos da 1 a 3 fase do e-social;
- 2.4. Fechamento da folha no e-social e conferencia dos totalizadores no fechamento da folha;
- 2.5. Geração dos arquivos da folha de pagamento para envio ao sim, junto ao Tribunal de Contas do Maranhão — TCE/MA.
- 2.6. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários e fiscalizações junto à Receita Federal do Brasil;
- 2.7. Acompanhamento dos débitos e créditos previdenciários junto ao Fundo de Previdência do município;
- 2.8. Elaboração de relatórios gerenciais inerentes aos gastos com a folha de pagamento para tomada de decisão por parte dos gestores;
- 2.9. Orientação aos gestores públicos sobre as mudanças e atualizações da legislação trabalhista;
- 2.10. Processamento e transmissão da gemi (guias do FGTS e informação da previdência social);
- 2.11. Processamento da DIRF (declaração de imposto de renda retido na fonte);
- 2.12. Orientação, Elaboração e Transmissão do MIT (Módulo de Inclusão de Tributos);
- 2.13. Orientação, Elaboração e Transmissão do EFD-REINF (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais);
- 2.14. Apuração e emissão de DARF previdenciários mensais;
- 2.15. Controle quanto a Regularidade Fiscal e emissão de certidões do Município;
- 2.16. Envio e conferencia da DCTFWEB;

3- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços de assessoria administrativa na área de gestão de recursos humanos e departamento pessoal para a Câmara Municipal de Buriticupu - MA. Essa necessidade surge





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 103
Rub. AA

da demanda por uma gestão mais eficiente e especializada dos recursos humanos, a qual é fundamental para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais.

3.2. Considerando o problema a ser resolvido, observa-se que a Câmara Municipal enfrenta desafios para manter a organização e atualização dos processos de recursos humanos e do departamento pessoal, o que pode impactar diretamente na eficiência do serviço público prestado à população. A falta de uma assessoria técnica especializada pode levar a erros em cálculos trabalhistas, atrasos em processos de admissão e desligamento, e dificuldades no cumprimento da legislação trabalhista vigente.

3.3. Do ponto de vista do interesse público, assegurar uma gestão de recursos humanos eficaz é essencial para promover a eficiência dos serviços públicos, garantir o cumprimento da legislação trabalhista e melhorar as condições de trabalho dos servidores. A contratação de uma empresa especializada visa potencializar a capacidade técnica da Administração, contribuindo para um ambiente administrativo mais eficaz e profissionalizado.

3.4. A fundamentação para essa contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pública com foco na eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, princípios que orientam esta licitação. Assim, o objetivo é garantir que a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal esteja alinhada às melhores práticas de mercado, promovendo, em última análise, melhorias significativas na prestação de serviços à população de Buriticupu – MA.

4 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1 Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRÍÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------|--------------|---------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH). | MÊS | 09 | R\$ 6.000,00 | R\$ 54.000,00 |

28. ENQUADRAMENTO:

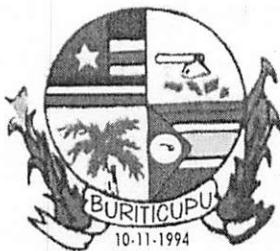
28.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

29. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

29.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

29.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

29



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 108
Rub. CM

29.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

29.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

29.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de licença de uso de software, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

31. CONTRATO

31.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

38



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 04
Rub. AA

32. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá realizar a instalação e treinamento de uso do aplicativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços.

33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

33.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 110
Rub. 01

12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

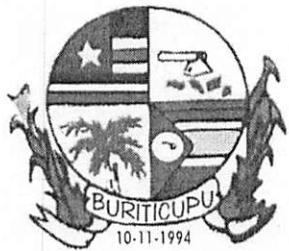
13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

36. FORMA DE PAGAMENTO

36.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 111
Rub. 111

37. VALOR ESTIMADO

37.1. O valor estimado do presente processo é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme cotação de preços.

38. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

39. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

39.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 24.0300 / 2025
Fls. 112
Rub. an

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. ju0300 2025
Fls. 113
Rub. CM

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR GLOBAL |
|------------------|-----------|-----|-----|--------------|
| | | | | |
| Total R\$ | | | | |

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 114
Rub. AA

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2403001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 e planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|-----------|-------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) | MÊS | 09 | | |

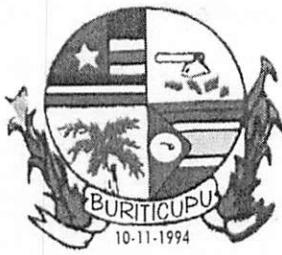
PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 115
Rub. 115

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 116
Rub. 01

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

E-mail: licitacemburiticupu@gmail.com

23



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2103001 /2025
Fls. 113
Rub. 01

na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

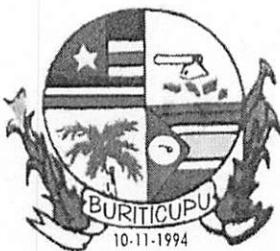
PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

29



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 11
Rub. 01

seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

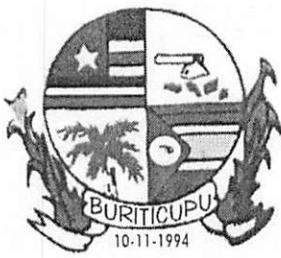
PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fis. 114
Rub. M

for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Pla. 120
Rub. 20

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

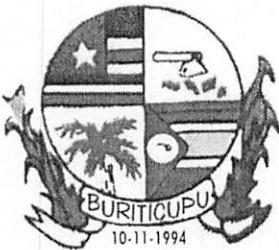
PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 3103001-121/2025
Fls. 121
Rub. AN

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgiem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137,





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 122
Rub. CM

138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fis. 123
Rub. AA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo de Contração Direta, Dispensa de Licitação Nº 006/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial da Câmara Municipal.

Buriticupu/MA, em 08 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001524 2025
Fls. _____
Rub. M

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 09/04/2025 à 11/04/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 08 de abril de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO PVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 00300125
Fls. 01
Rub. AN

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 006/2025, datado de 08 de abril de 2025, no Mural de Avisos desta Câmara nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, em 08 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 09/04/2025 à 11/04/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 08 de abril de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 126
Rub. 001





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 200300 2025
Fis. _____
Rub. M

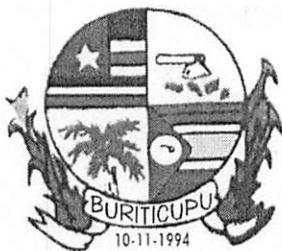
ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 24 de março de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de licitações, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhas para compor o processo de contratação em pauta.

Buriticupu/MA, 14 de março de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 000300/2025
Pla. _____
Rub. M

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 006/2025, as **Propostas de Preços adicionais**.

Buriticupu/MA, em 14 de março de 2025.

marinete santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2402001/2025
Fls. 124
Rub. CM

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

MEDEIROS & SOUZA LTDA – ME
CNPJ nº 50.481.141/0001-41

PROPOSTA DE PREÇOS

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 130
Rub. 01

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: MEDEIROS & SOUZA LTDA - ME

CNPJ: 50.481.141/0001-41

Rua do Cajueiro nº 56, sala 01 – Centro – Cantanhede – MA CEP 65.465-00

E-mail: medeirosesouza23@gmail.com

(099) 98171-0203

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Raquel Coimbra de Souza

Cédula de identidade 138756720006 SSP - MA

CPF: 600.445.993-31

Sócia Administradora

E-mail: medeirosesouza23@gmail.com

(098) 98400-6767

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

| Item | Descrição | Und | Quant | Valor unit. | Valor total |
|------|--|-----|-------|-------------|-------------|
| 01 | prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) | mês | 09 | 5.200,00 | 46.800,00 |

4. Prazo de validade da proposta: 90 dias



MEDEIROS &
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

5. Dados Bancários:

Banco do Brasil,

Agência: 1734-5 – Conta 28.440-8

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 131
Rub.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil reais), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Cantanhede – MA, 11 de abril de 2025

RAQUEL Assinado de forma
COIMBRA DE digital por RAQUEL
SOUZA:600445 COIMBRA DE
99331 SOUZA:60044599331
 Dados: 2025.04.11
 16:28:26 -03'00'

Raquel Coimbra de Souza
CPF: 600.445.993-31
Sócia Administradora



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 3003001/2025
Fls. 132
Rub. CM

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

MEDEIROS & SOUZA LTDA – ME
CNPJ nº 50.481.141/0001-41

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEDEIROS & SOUZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 29/05/1983, nº do CPF 003.561.893-09, residente e domiciliado na cidade de Cantanhede - MA, na Rua 10 de Outubro, nº 127, centro, CEP: 65465-000;

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, contadora, nascido(a) em 30/01/1988, nº do CPF 600.445.993-31, residente e domiciliada na cidade de Cantanhede - MA, na AVENIDA deputado lister caldas, nº 554, centro, CEP: 65465-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDEIROS & SOUZA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO CAJUEIRO, nº 56, SALA 01; CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65465000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; FOTOCÓPIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será integralizado até o dia 31/03/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 03/04/2023 sendo distribuídas conforme segue:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEDEIROS & SOUZA LTDA

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|-----------------------------|--------------|------------------|---------------|
| JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS | 25000 | 25.000,00 | 50,00 |
| RAQUEL COIMBRA DE SOUZA | 25000 | 25.000,00 | 50,00 |
| TOTAL: | 50000 | 50.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, RAQUEL COIMBRA DE SOUZA que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declararam que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEDEIROS & SOUZA LTDA

123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Cantanhede - MA, 03 de abril de 2023

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Sócio/Administrador

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Sócio/Administrador



BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 136
Rub. CM

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00356189309 | JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS |
| 60044599331 | RAQUEL COIMBRA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 08:44 SOB N° 21201371461.
PROTOCOLO: 230554822 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305705991. CNPJ DA SEDE: 50481141000141.
NIRE: 21201371461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.

JUCEMA

MEDEIROS & SOUZA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 50.481.141/0001-41

MEDEIROS & SOUZA LTDA

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, nascida em 30/01/1988, Empresária, número do documento 600.445.993-31, residente e domiciliado no(a): AVENIDA Deputado Lister Caldas 554, centro, Cantanhede - MA, CEP 65465-000 (art. 997, I, CC).

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, nascido em 29/05/1983, Empresário, número do documento 003.561.893-09, residente e domiciliado no(a): RUA 10 de Outubro 127, centro, Cantanhede - MA, CEP 65465-000 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **MEDEIROS & SOUZA LTDA**, sediada na RUA DO CAJUEIRO, nº 56, SALA 01; CENTRO, CEP: 65465-000, Cantanhede - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 50.481.141/0001-41 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de contabilidade; Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Fotocópias.

E exercerá as seguintes atividades:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8219-9/01 - Fotocópias

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

A VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA, Brasileira, solteira, nascida em 30/01/1988, Empresária, número do documento 600.445.993-31, residente e domiciliado no(a): AVENIDA Deputado Lister Caldas, 554, centro, Cantanhede - MA, CEP 65465-000.

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, nascido em 29/05/1983, Empresário, número do documento 003.561.893-09, residente e domiciliado no(a): RUA 10 de Outubro 127, centro, Cantanhede - MA, CEP 65465-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sobre o nome empresarial: MEDEIROS & SOUZA LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO CAJUEIRO, nº 56, SALA 01, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65465000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional..

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CLÁUSULA IV – DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 03/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será integralizado até o dia 31/03/2024, em moeda corrente do País o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a partir de 03/04/2023 sendo distribuídas conforme segue:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|-----------------------------|--------------|------------------|---------------|
| JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS | 25000 | 25.000,00 | 50,00 |
| RAQUEL COIMBRA DE SOUZA | 25000 | 25.000,00 | 50,00 |
| TOTAL: | 50000 | 50.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, RAQUEL COIMBRA DE SOUZA que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor. E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Cantanhede - MA, 02 de Janeiro de 2024

Proc. M0300110 2025
Fls. 01
Rub. 01

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Sócio/Administrador

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

BURITICUPU
Proc. 2110309-147/2025
Fls. _____
Rub. AM

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00356189309 | JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS |
| 60044599331 | RAQUEL COIMBRA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 09:59 SOB N° 20240079604.
PROTOCOLO: 240079604 DE 18/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401002341. CNPJ DA SEDE: 50481141000141.
NIRE: 21201371461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.

JUCEMA

MEDEIROS & SOUZA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 50.481.141/0001-41
MEDEIROS & SOUZA LTDA

BURITICUPU
 Proc. 210309 / 2025
 Fis. _____
 Rub. M

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, natural da cidade de São Luís – MA, nascida em 30/01/1988, Contadora, número do documento 600.445.993-31, residente e domiciliado no(a): AVENIDA deputado lyster caldas 554, centro, Cantanhede - MA, CEP 65465-000 (**art. 997, I, CC**).

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Cantanhede – MA, nascido em 29/05/1983, Empresario, número do documento 003.561.893-09, residente e domiciliado no(a): RUA 10 de Outubro 127, centro, Cantanhede - MA, CEP 65465-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócios da sociedade limitada **MEDEIROS & SOUZA LTDA**, sediada na RUA DO CAJUEIRO, nº 56, SALA 01; , CENTRO, CEP: 65465-000, Cantanhede - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 50.481.141/0001-41 resolve alterar seu contrato sob as seguintes clausulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): serviços combinados de escritório e apoio administrativo; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; photocópias; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de equipamentos para escritório.

E exercerá as seguintes atividades:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

8219-9/01 - Fotocópias

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

BURITICUPU
Proc. 03001/2025
Pis. AM
Rub. AM

Página 2 de 3

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

Cantanhede - MA, 23 de Abril de 2024

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Sócio/Administrador

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 144
Rub. An

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00356189309 | JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS |
| 60044599331 | RAQUEL COIMBRA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 19:54 SOB N° 20240497988.
PROTOCOLO: 240497988 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405854040. CNPJ DA SEDE: 50481141000141.
NIRE: 21201371461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fis. LUS
Rub. AL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO M A

NOME: RAQUEL COIMBRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 138756720006 GEJSPC MA

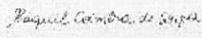
CPF: 600.445.993-31 DATA NASCIMENTO: 30/01/1988

FILIAÇÃO: PAULO ABREU CAMPelo DE SOUZA A ROSINETH COIMBRA DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 05121179020 VALIDADE: 29/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 13/01/2011

OBSERVAÇÕES: A



ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 30/11/2021

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19870404635
MA044619308

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2228455525

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPU&LIG;BLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÊRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS **2.1 HABILITACÓN**: 24/06/2013

3. DATA, LUGAR E LHA DE NASCIMENTO: 29/05/1983, CANTANHEDE, MA

4. DATA EMISSÃO: 20/12/2022 **4.8 VALIDADE**: 18/12/2032 **ACC**: D

4.4 DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF: 0472091420134 SESP MA

4.6 CNH: 003.561.893-09 **5. N. NEGÓCIO**: 05808862369 **6. CAT. HAB.**: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: DEMERVAL ARAUJO MEDEIROS

MARILENE CANDIDO DE AGUIAR MEDEIROS

7. ASSINATURA DO PORTADOR: Jackson Ney Aguiar Medeiros

9. 10. 11. 12.

| | | | |
|-----|----|-----|--|
| ACC | D | D1 | |
| A | CD | BE | |
| A1 | CD | CE | |
| B | CD | CTE | |
| B1 | CD | DE | |
| C | CD | DT | |
| C1 | CD | | |

12. OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

43215012114
MA048715612

LEGAIS: SAO LUIS, MA

2511080514

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomes e Apelidos / Princípios Habilitação / First Driver License / Permissão de Condução / 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth / Datas de Nascimento / 4. Data de Emissão / Emission Date / Data de Expedição / Emission Date / 4.8. Validade / Validity Date / 5. Documento de Identidade / Identity Document / Identity Document / 6. Catálogo de Veículos da Categoria de Habilitação / Catalogue of Vehicles of Driving Category / Catalogo de Veiculos da Categoria de Habilitação / 7. Nome do Portador / Holder Name / Nome do Titular / 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / 9. Filiação / Filiation / 10. Observações / Observations / Observaciones / 11. Local / Place / Lugar

I<BRA058088623<695<<<<<<<<<
8305295M3212183BRA<<<<<<<<<0
JACKSON<NEY<AGUIAR<MEDEIROS<<

| | | | |
|--|--|--|--|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL <small>BURITICUPU Proc. JMO3001/2025 Fls. 1 Rub. 00</small> | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.481.141/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/04/2023 |
| NOME EMPRESARIAL MEDEIROS & SOUZA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R DO CAJUEIRO | NÚMERO 56 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 65.465-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CANTANHEDE | UF MA |
| ENDERECO ELETRÔNICO MEDEIROSESOUZA23@GMAIL.COM | | TELEFONE (99) 8171-0203/ (0000) 0000-0000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2023 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2025 às 16:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 50.481.141/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.839876-0

Razão Social: MEDEIROS & SOUZA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

BURITICUPU
 Proc. JUO3001 /2025
 Fls. an
 Rub. TuS

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO CAJUEIRO

Número: 56 **Complemento:** SALA 01;

Bairro: CENTRO

Município: CANTANHEDE UF: MA

CEP: 65465000 **DDD:** **Telefone:** 981710203

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

CNAEs Secundários

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 7020400 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA |
| 7490104 | ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |
| 8219901 | FOTOCÓPIAS |
| 4712100 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS |
| 4789005 | COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4761003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4763601 | COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS |
| 4763602 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS |
| 4789007 | COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO |
| 6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 12/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/04/2025

Número da Consulta:

[Novo Consulta] [Imprimir]

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 144
Rub.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDEIROS & SOUZA LTDA
CNPJ: 50.481.141/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:16 do dia 10/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2025.

Código de controle da certidão: 8DEC.5E74.AFBE.CD53

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU
Proc. 200300150
Fls. 1
Rub. 01

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 076010/25 Data da 10/04/2025 11:07:23

Inscrição Estadual: 128398760 CPF/CNPJ: 50481141000141

Razão Social: MEDEIROS & SOUZA LTDA

Endereço: RUA DO CAJUEIRO, 56 SALA 01; CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)981710203 Município: CANTANHEDE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 51
Rub. da

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032683/25

Data da

10/04/2025 11:07:51

Inscrição Estadual: 128398760 CPF/CNPJ: 50481141000141

Razão Social: MEDEIROS & SOUZA LTDA

Endereço: RUA DO CAJUEIRO, 56 SALA 01; CEP: 65465000 - CENTRO

Telefone: (98)981710203 Município: CANTANHEDE UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

BURITICUPU
Proc. 203001 /2025
Fls. 153
Rub. M

Código de Verificação
8U3TYZ68

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 505

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal CPF/CNPJ
51 50.481.141/0001-41

Nome/Razão Social
MEDEIROS & SOUZA LTDA

Endereço
RUA DO CAJUEIRO, 56, SALA 01, CENTRO, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

8211300 - Servicos combinados de escritório e apoio administrativo

Requerida em: 10 de Abril de 2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (120 dias): 08 de Agosto de 2025

Cantanhede - MA, 10 de Abril de 2025



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:
<http://ma.cantanhede.tributario.aspec.com.br/prefeitura>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.481.141/0001-41

Razão Social: MEDEIROS E SOUZA LTDA

Endereço: RUA DO CAJUEIRO 56 SALA 01 / CENTRO / CANTANHEDE / MA / 65465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040505186075470866

Informação obtida em 10/04/2025 11:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BURITICUPU
Proc. 200300154
Fls. 01
Rub. AN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.481.141/0001-41

Certidão nº: 20394607/2025

Expedição: 10/04/2025, às 11:06:25

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDEIROS & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.481.141/0001-41, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 155
Rub. AM

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/04/2025

Nº da certidão: 12501349512

Data de validade: 10/06/2025

Código de Validação: 91fc4183ee

NOME: MEDEIROS e SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



MEDEIROS &
SOUZA LTDA

BURITICUPU
Proc. 2025
Fls. 156
Rub. OM

Página 1 de 2

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

NIRE: 21201371461

BALANÇO DE ABERTURA EM: 28/04/2023

ATIVO

| <u>ATIVO CIRCULANTE</u> | <u>2023</u> |
|----------------------------|------------------|
| <u>DISPONIVEL</u> | |
| Caixa | 50.000,00 |
| Banco | 0,00 |
| Clientes | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO..... | 50.000,00 |

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

| | |
|--------------------|------|
| Fornecedores | 0,00 |
| INSS | 0,00 |
| FGTS | 0,00 |
| Simples a Recolher | 0,00 |

PATRIMÔNIO LIQUIDO

| | |
|-----------------------------|-----------|
| Capital | 50.000,00 |
| Reserva de Capital | 0,00 |
| Lucros/Prejuizos Acumulados | 0,00 |
| Resultado do Exercicio | 0,00 |

TOTAL DO PASSIVO..... **50.000,00**

Importa presente Balanço Patrimonial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente aos valores do Ativo e Passivo.

Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA – 013094/O-5
Contadora

Jackson Ney Aguiar Medeiros
CPF: 003.561.893-09
Titular/ Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU
Proc. JU0300_1/2025
Fls. 158
Rub. OM

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00356189309 | JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS |
| 60044599331 | RAQUEL COIMBRA DE SOUZA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2023 12:50 SOB N° 20230754775.
PROTOCOLO: 230754775 DE 07/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308656487. CNPJ DA SEDE: 50481141000141.
NIRE: 21201371461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2023.

JUCEMA

MEDEIROS & SOUZA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

BURITICUPU
Proc. JU03001/2025
Fls. 158
Rub. at

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 19, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA, município Cantanhede, CNPJ nº 50.481.141/0001-41, Número de Registro (NIRE) 21201371461.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 28/04/2023

Ato constitutivo: 21201371461

Cantanhede, 28/04/2023

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 003.561.893-09

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/MA 013094



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| Data | Lançamento | Conta Débito | | |
|---------------|------------|--|-------------------------|------|
| | | Conta Crédito | Valor em reais | |
| | | Histórico/Complemento | | |
| | | Total Saldo do Ativo | | 0,00 |
| | | Total Saldo do Passivo | | 0,00 |
| 28/04 | 1 | 1.1.3.1 Banco Conta Movimento | | |
| | | 2.4.1 Capital Social | 50.000,00 | |
| | | 001- Capital Social Integralizado Capital Social | | |
| 18/05 | 1 | 1.2.1.2.3 Internet | | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 | |
| 18/05 | 1 | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | 200,00 | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | | |
| 22/05 | 1 | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| 22/05 | 2 | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 | |
| | | | | |
| 24/05 | 3 | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 | |
| | | | | |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 50.687,65 | CRÉDITO = R\$ 50.687,65 | |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 50.687,65 | CRÉDITO = R\$ 50.687,65 | |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | | |
|---------------|------------|--|-------------------------|-----------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | Valor em reais | |
| | | | Histórico/Complemento | |
| DE TRANSPORTE | | DÉBITO | | 50.687,65 |
| | | CRÉDITO | | 50.687,65 |
| 06/06 | 1 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 35,67 | |
| 07/06 | 1 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 84,13 | |
| 19/06 | 2 | 1.2.1.2.3 Internet | | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 | |
| 19/06 | 4 | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 | |
| 20/06 | 5 | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 | |
| 22/06 | 6 | 1.1.2 Caixa Matriz | | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 | |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 51.047,95 | CRÉDITO = R\$ 51.047,95 | |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 51.047,95 | CRÉDITO = R\$ 51.047,95 | |



**MEDEIROS E
SOUZA LTDA**

CNPJ: 50.481.141/0001-41

BURITICUPU
Proc. 2003001/2025
Fls. 161
Rub. 001

Página 4 de 20

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | |
|-----------------------|------------|--|-------------------------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | Valor em reais |
| Histórico/Complemento | | | |
| DE TRANSPORTE | | DÉBITO | 51.047,95 |
| | | CRÉDITO | 51.047,95 |
| 05/07 | 2 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 38,87 |
| 05/07 | 2 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 96,49 |
| 06/07 | 3 | 1.2.1.2.3 Internet | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | 119,90 |
| | | 033 – Pagamento de Internet | |
| 17/07 | 7 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 20/07 | 8 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 24/07 | 9 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 51.392,69 | CRÉDITO = R\$ 51.392,69 |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 51.392,69 | CRÉDITO = R\$ 51.392,69 |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | |
|---------------|------------|--|-------------------------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | Valor em reais |
| | | | Histórico/Complemento |
| DE TRANSPORTE | | DÉBITO | 51.392,69 |
| | | CRÉDITO | 51.392,69 |
| 08/08 | 3 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 37,94 |
| 08/08 | 3 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 94,31 |
| 08/08 | 4 | 1.2.1.2.3 Internet | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 |
| 15/08 | 10 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 18/08 | 11 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 18/08 | 12 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 51.740,54 | CRÉDITO = R\$ 51.740,54 |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 51.740,54 | CRÉDITO = R\$ 51.740,54 |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | |
|---------------|------------|--|-------------------------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | Valor em reais |
| | | | Histórico/Complemento |
| DE TRANSPORTE | | DÉBITO | 51.740,54 |
| | | CRÉDITO | 51.740,54 |
| 05/09 | 4 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 47,43 |
| 05/09 | 4 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 91,04 |
| 18/09 | 5 | 1.2.1.2.3 Internet | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 |
| 19/09 | 13 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 27/09 | 14 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 27/09 | 15 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 52.082,17 | CRÉDITO = R\$ 52.082,17 |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 52.082,17 | CRÉDITO = R\$ 52.082,17 |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | |
|---------------|------------|--|-------------------------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | |
| | | | Histórico/Complemento |
| DE TRANSPORTE | | DÉBITO | 52.082,17 |
| | | CRÉDITO | 52.082,17 |
| 10/10 | 5 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 48,16 |
| 10/10 | 5 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 93,01 |
| 11/10 | 6 | 1.2.1.2.3 Internet | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 |
| 20/10 | 16 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 23/10 | 17 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 25/10 | 18 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 52.341,10 | CRÉDITO = R\$ 52.341,10 |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 52.341,10 | CRÉDITO = R\$ 52.341,10 |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | |
|---------------|------------|--|-------------------------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | |
| | | | Histórico/Complemento |
| DE TRANSPORTE | | DÉBITO | 52.341,10 |
| | | CRÉDITO | 52.341,10 |
| 09/11 | 6 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 46,24 |
| 09/11 | 6 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 94,63 |
| 10/11 | 7 | 1.2.1.2.3 Internet | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 |
| 22/11 | 19 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 22/11 | 20 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 22/11 | 21 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 52.680,33 | CRÉDITO = R\$ 52.680,33 |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 52.680,33 | CRÉDITO = R\$ 52.680,33 |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| | | Conta Débito | |
|---------------|------------|--|-----------------------|
| Data | Lançamento | Conta Crédito | Valor em reais |
| DE TRANSPORTE | | | Histórico/Complemento |
| | | | DÉBITO 52.680,33 |
| | | | CRÉDITO 52.680,33 |
| 05/12 | 7 | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Conta de Água | 42,18 |
| 08/12 | 7 | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 032- Pagamento de Conta de Energia | 93,05 |
| 08/12 | 8 | 1.2.1.2.3 Internet | |
| | | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 033 – Pagamento de Internet | 119,90 |
| 19/12 | 22 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 20/12 | 23 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 20/12 | 24 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |
| 22/12 | 25 | 1.1.2 Caixa Matriz | |
| | | 1.2.1.1 Serviços Prestados | |
| | | 002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços | 200,00 |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA

ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023

PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nº DE REGISTRO: 21201371461

| 29/12 | 1 | 1.2.1.1 Serviços Prestados | | |
|---------------|---|--|-------------------------|--|
| | | 2.4.3.3 Lucro do Período | | |
| | | 020 – Saldo de Encerramento do Balanço | 5.000,00 | |
| | | | | |
| 29/12 | 1 | 2.4.3.3 Lucro do Período | | |
| | | 1.2.1.2.2 Energia Elétrica | | |
| | | 020 – Saldo de Encerramento do Balanço | 646,48 | |
| | | | | |
| 29/12 | 1 | 2.4.3.3 Lucro do Período | | |
| | | 1.2.1.2.1 Água e Esgoto | | |
| | | 020 – Saldo de Encerramento do Balanço | 296,49 | |
| | | | | |
| 29/12 | 1 | 2.4.3.3 Lucro do Período | | |
| | | 4.01.01.02.0031 Internet | | |
| | | 020 – Saldo de Encerramento do Balanço | 959,20 | |
| | | | | |
| | | | | |
| TOTAL DO MÊS | | DÉBITO = R\$ 53.225,20 | CRÉDITO = R\$ 53.225,20 | |
| A TRANSPORTAR | | DÉBITO = R\$ 53.225,20 | CRÉDITO = R\$ 53.225,20 | |



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVO

| | |
|-------------|-----------|
| ATIVO TOTAL | 53.225,20 |
|-------------|-----------|

| | |
|------------------|-----------|
| ATIVO CIRCULANTE | 53.225,20 |
|------------------|-----------|

| | |
|------------|-----------|
| Disponível | 53.225,20 |
|------------|-----------|

| | |
|-------|-----------|
| Caixa | 53.225,20 |
|-------|-----------|

| | |
|---------------|-----------|
| PASSIVO TOTAL | 53.225,20 |
|---------------|-----------|

| | |
|--------------------|-----------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 53.225,20 |
|--------------------|-----------|

| | |
|----------------|-----------|
| Capital Social | 50.000,00 |
|----------------|-----------|

| | |
|------------------------------|-----------|
| Capital Social Integralizado | 50.000,00 |
|------------------------------|-----------|

| | |
|-----------------------------|----------|
| Lucros/Prejuízos Acumulados | 3.225,20 |
|-----------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------|
| Lucros no Exercício | 3.225,20 |
|---------------------|----------|

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 53.225,20 (Cinquenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos.)

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 003.561.893-09
RG: 04720914200134

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



MEDEIROS
E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| | |
|---------------------------------------|----------|
| Receita Bruta de vendas e/ou Serviços | 5.000,00 |
| Receitas de prestação de Serviços | 5.000,00 |
| Serviços Prestados | 5.000,00 |
| | |
| (=) Receita Operacional Líquida | 5.000,00 |
| | |
| (=) Lucro Bruto | 5.000,00 |
| | |
| (-) Despesas Operacionais | 1.774,80 |
| Despesas Administrativas | 831,83 |
| Energia Elétrica | 646,48 |
| Água e Energia | 296,49 |
| | |
| Receita Bruta de vendas e/ou Serviços | 3.225,20 |
| | |
| (=) Lucro Líquido do Exercício | 3.225,20 |

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Sócio Administrador
CPF: 003.561.893-09
RG: 04720914200134

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

INDÍCEIS DE LIQUIDEZ

| Tipo de Índice | Valor em Reais | Índice |
|--|---|-----------|
| Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ | $LG = (53.225,20 + 0) / (53.225,20 + 0)$ | LG = 1,00 |
| Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$ | $LG = 53.225,20 / 53.225,20$ | LC = 1,00 |
| Liquidez Seca (LS) $LS = (AC - Estoque) / PC$ | $LS = 53.225,20 - 0,00 / 53.225,20$ | LS = 1,00 |
| Liquidez Imediata (LI) $LI = Disponível / PC$ | $LI = 53.225,20 / 53.225,20$ | LI = 1,00 |
| Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ | $SG = (53.225,20 + 0,00) / (53.225,20 + 0)$ | SG = 1,00 |

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| AC: Ativo Circulante | RLP: Realizável a Longo Prazo |
| AP: Ativo Permanente | ELP: Exigível a Longo Prazo. |
| PC: Passivo Circulante | |

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Sócio - Administrador
CPF: 003.561.893-09
RG: 04720914200134

Raquel Coimbra de Souza
Contadora – CRC/MA 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

| Tipo de Índice | Valor em Reais | Índice |
|--|------------------------------------|------------|
| Endividamento Geral (IEG) IEG = PC + PNC / A | IEG = 53.225,20 + 0,00 / 53.225,20 | IEG = 1,00 |
| Capital de Terceiros (ICT) ICT = PC + PNC / PL | ICT = 53.225,20 / 53.225,20 | ICT = 1,00 |
| Grau de Imobilização (IGI) IGI = AI / PL | IGI = 0,00 / 53.225,20 | IGI = 0,00 |

| | |
|------------------------|-----------------------------|
| A: Ativo | PNC: Passivo Não Circulante |
| A: Ativo Imobilizado | PL: Patrimônio Líquido |
| PC: Passivo Circulante | |

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Cantanhede - MA, 31 de dezembro de 2023.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Sócio - Administrador
CPF: 003.561.893-09
RG: 04720914200134

Raquel Coimbra de Souza
Contadora – CRC/MA 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

| | Valores em R\$ |
|--|----------------|
| Saldo inicial | 0,00 |
| (+) Reversão de Reservas | 0,00 |
| (+) Lucro Líquido do Exercício | 3.225,20 |
| (-) Reserva Legal | 0,00 |
| (-) Outras Reservas de Lucros | 0,00 |
| (-) Parcelas a Incorporar Capital Social | 0,00 |
| (-) Dividendos Distribuídos | 0,00 |
| (=) Saldo Final | 3.225,20 |

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Sócio - Administrador
CPF: 003.561.893-09
RG: 04720914200134

Raquel Coimbra de Souza
Contadora – CRC/MA 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A MEDEIROS & SOUZA LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Cantanhede - MA, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, com início de atividades em 28/04/2023 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201371461 cadastrada no CNPJ sob nº: 50.481.141/0001-41.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 28 de abril a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993. que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

É na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2023" os valores totais apurados no ano em curso.



MEDEIROS E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

BURITICUPU
Proc. 20300/2025
Fls. 134
Rub. M

Página 17 de 20

(99) 8171-0203

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

| Item / Valores | Valor Ano 2023 |
|--------------------------------|----------------|
| (+) Prestação de Serviços | 5.000,00 |
| (-) Despesas Administrativas | 1.774,80 |
| (-) Despesas Tributárias | 0,00 |
| (=) Resultado | 3.225,20 |

Observa-se que:

A prestação de serviços representa apenas 100% do faturamento total da empresa;
Os totais de despesas administrativas representam 38,04% das receitas do ano.

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.
Representa 100% do ativo.

Passivo Total

Equivale a 100% do ativo.

Lucros/ Prejuízos Acumulados

O lucro do exercício de 2023 foi de 3.225,20 que equivale a 6,06% do passivo total.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

O capital social da empresa é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

| Sócios | Nº de Quotas | % | Valor R\$ |
|-----------------------------|---------------|------------|------------------|
| Jackson Ney Aguiar Medeiros | 25.000 | 50 | 25.000,00 |
| Raquel Coimbra de Souza | 25.000 | 50 | 25.000,00 |
| Total | 50.000 | 100 | 50.000,00 |

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.



MEDEIROS
E
SOUZA LTDA

CNPJ: 50.481.141/0001-41

(99) 8171-0203

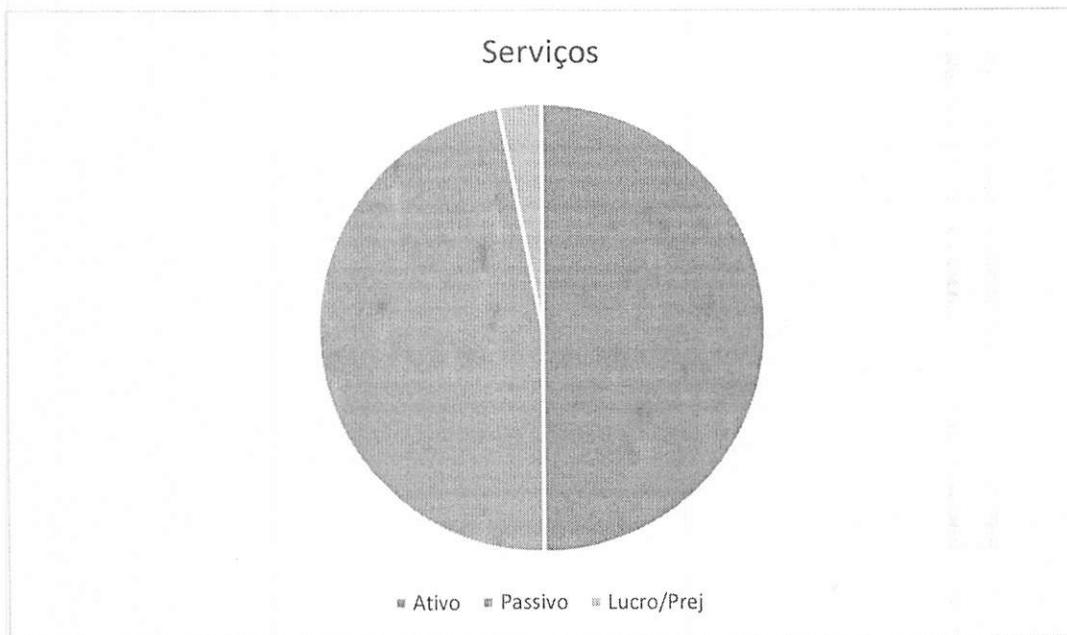
LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
ISENTO DATA DO REGISTRO: 28/04/2023
PERÍODO DE MOVIMENTO: ABRIL A DEZEMBRO 2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Nº DE REGISTRO: 21201371461

Ativos e Passivos: R\$ 53.225,20

Capital Social: R\$ 50.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 3.225,20



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 19, e serviu para escrituração no período de 28/04/2023 a 31/12/2023, da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA.

Cantanhede, 31/12/2023

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Administrador, Sócio
CPF 003.561.893-09

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA
CONTABILIDADE
CRC/MA 013094



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPU
Proc. 20240309112025
Fls. 01
Rub.

Página 20 de 20

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00356189309 | JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS |
| 60044599331 | RAQUEL COIMBRA DE SOUZA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/08/2024 14:42 SOB N° 20241085918.
PROTOCOLO: 241085918 DE 14/08/2024. NIRE: 21201371461.
MEDEIROS & SOUZA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/08/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12411633417 em 15/08/2024, protocolo 241085918. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial: | MEDEIROS & SOUZA LTDA |
| Número de Registro: | 21201371461 |
| CNPJ: | 50481141000141 |
| Município: | Cantanhede |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 28/04/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|-----------------------------|----------|
| 00356189309 | JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS | |
| 60044599331 | RAQUEL COIMBRA DE SOUZA | MA013094 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/08/2024 14:42 SOB N° 20241085918.
PROTOCOLO: 241085918 DE 14/08/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12411633417. NIRE: 21201371461.

MEDEIROS & SOUZA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/08/2024
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



W.W.R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELE
Rua Quarenta e Nove, nº13, Vinhais, São Luís – MA; CEP: 65.071-260
CNPJ: 11.661.354/0001-01
Inscrição Estadual: 12.328.221-7
E-mail: solucaoserv@outlook.com
Telefone: (98) 98712-7282

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa W.W.R. Dos Santos Amorim Comercio E Serviços – Eirele, localizada na Rua Quarenta e Nove, nº13, Vinhais, São Luís – MA; CEP: 65.071-260, inscrita no CNPJ sob nº 11.661.354/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o senhor Wanderson Wilke Rocha Dos Santos Amorim, Portador do RG nº 036996872009-1 e CPF nº 002.920.433-09, atesta para os devidos fins de direito e prova que a empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA, sediada na Rua do Cajueiro, Nº 56, Sala 01, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ Nº 50.481.141/0001-41, PRESTOU serviços de controle interno através de controle de gestão de estoques, auditorias internas de conformidade e gestão de recursos humanos, atendendo as necessidades desta empresa, de forma satisfatória os requisitos de capacidade técnica, não havendo nada que desabone sua conduta.

São Luís/MA, 26 de janeiro de 2024

Wanderson Wilke Rocha dos Santos Amorim

WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 036996872009-1
CPF: 002.920.433-09



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO PVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2003001-2025
Fls. 1
Rub. AN

RELATÓRIO

A Senhora
VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES
Presidenta da Câmara Municipal
Buriticupu/MA

Nesta

Em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 006/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail licitacmburiticupu@gmail.com, entre os dias 09/04/2025 e 11/04/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

MEDEIROS & SOUZA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 50.481.141/0001-41, sede na Rua do Cajueiro nº 56, sala 01 – Centro – Cantanhede – MA CEP 65.465-00 - E-mail: medeirosesouza23@gmail.com representada por seu representante legal, Sr.^a Raquel Coimbra de Souza, Cédula de identidade 138756720006 SSP – MA CPF: 600.445.993-31 com uma proposta no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para 9 (nove) meses, totalizando R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 14 de fevereiro de 2025.

marinete Santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO Povo

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fis. 161
Rub. 11

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2403001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 006/2025 reconhecida pelo setor jurídico da câmara municipal, para contratar com a Empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 50.481.141/0001-41, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 14 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO Povo
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 1
Rub. M

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2403001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pelo setor jurídico da câmara municipal, para contratar com a Empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 50.481.141/0001-41, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 14 de abril de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 14 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 006/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO NO MURAL, TERMO
DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2403001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 006/2025 reconhecida pelo setor jurídico da câmara municipal, para contratar com a Empresa MEDEIROS & SOUZA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. nº 50.481.141/0001-41, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos (RH) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 14 de abril de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 14 de abril de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

BURITICUPU
Proc. 2403001/2025
Fls. 183
Rub. OM

